



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsf@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 010/2026

DISPENSA Nº 006/2026

1. OBJETO

1.1. “O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Aquisição e instalação de cortinas tipo rolô, com tela solar, sob medida, destinadas ao atendimento das necessidades do prédio da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de cortinas no segundo andar do prédio da Câmara Municipal, espaço que será utilizado em breve, visando proporcionar melhor controle da luminosidade e da incidência solar no ambiente, contribuindo para melhores condições de uso, conforto térmico e preservação dos arquivos armazenados no local até o momento.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto será adjudicado em lote único. O agrupamento dos itens mostra-se tecnicamente adequado para garantir a padronização estética dos ambientes, assegurando uniformidade de materiais, tonalidades, acabamentos e mecanismos de acionamento. Além disso, a contratação em lote único possibilita a realização da fabricação, entrega e instalação em uma única etapa, reduzindo custos de deslocamento, logística e mobilização da equipe técnica, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA:

4.1. As estimativas da despesa, bem como as quantidades previstas para a contratação, constam na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto (Referência)	Unidade	QTD	Valor Unt. Estimado	Valor Total Estimado
01	CORTINA TIPO ROLÔ em tela solar 5%, cor bege, com acessórios e bandô na cor bege, medindo 1,50 x 1,30 m (L x A).	UND	02	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
02	CORTINA TIPO ROLÔ em tela solar 5%, cor bege, com acessórios e bandô na cor bege, medindo 1,93 x 1,30 m (L x A).	UND	01	R\$ 920,00	R\$ 920,00
03	CORTINA TIPO ROLÔ em tela solar 5%, cor bege, com acessórios e bandô na cor bege, medindo 2,00 x 1,30 m (L x A).	UND	02	R\$ 952,50	R\$ 1905,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 4.275,00
Valor total estimado por extenso: quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais					

4.2. O Setor de Compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento interno vigente.

4.3. Os valores apresentados pelas empresas interessadas deverão observar, como limite máximo, os preços unitários de referência constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô, confeccionadas sob medida, em tela solar com fator de abertura de 5%, na cor bege, incluindo todos os componentes, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, bandôs, fixadores, parafusos e demais materiais necessários à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2. As cortinas deverão ser fabricadas de acordo com as dimensões especificadas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade, acabamento e resistência compatíveis com ambientes administrativos, proporcionando controle da luminosidade natural, redução da incidência direta dos raios solares, melhoria do conforto térmico e visual dos ambientes, além de contribuir para a preservação dos bens e documentos existentes nas dependências da Câmara Municipal.

5.3. A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais e a execução dos serviços de instalação por profissionais qualificados, responsabilizando-se a contratada por toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, insumos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.4. Após a instalação, as cortinas deverão apresentar perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento, adequado nivelamento, alinhamento e acabamento, cabendo à contratada realizar todos os ajustes necessários para assegurar a plena utilização do objeto.

5.5. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, por reunir em uma única contratação o fornecimento e a instalação das cortinas sob medida, garantindo compatibilidade entre os materiais empregados, padronização estética dos ambientes, responsabilidade única pela execução do objeto e maior eficiência na fiscalização e recebimento dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, sem obrigações futuras e de execução imediata, cuja formalização ocorrerá mediante emissão da competente Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação produzirá seus efeitos a partir da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento/Serviço, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para fornecimento e instalação das cortinas será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Câmara Municipal.

7.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela instalação completa das cortinas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Concluída a instalação, a contratada deverá comunicar à Administração para realização do recebimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

8. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento e a instalação deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, situada na Rua Cel. Teodorinho, nº 232, Centro, CEP 35.543-000.

8.2. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento.

8.3. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo o perfeito alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento dos mecanismos das cortinas.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, para verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

8.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade dos materiais, do funcionamento das cortinas e da correta execução da instalação.

8.6. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou reparo, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração.

9. DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza, do baixo valor e do reduzido risco da contratação.

9.2. Independentemente da garantia de execução contratual, a contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e da instalação realizada, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação, durante o prazo de garantia legal e, quando superior, pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou a contratada que der causa à inexecução total ou parcial da contratação, retardar a execução do objeto, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração: I – Advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, por meio de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeada através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

11.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução da contratação.

12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Número de inscrição do CNPJ;
- c) Endereço completo, telefone e e-mail;
- d) Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente do país;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Nome e assinatura do representante legal, admitida assinatura manual acompanhada do carimbo da empresa ou assinatura eletrônica mediante certificado digital;

12.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Não serão admitidas alterações no conteúdo da proposta após sua apresentação, ressalvadas exclusivamente as destinadas à correção de erros materiais ou formais que não alterem seu conteúdo essencial, nem comprometam a isonomia entre os participantes, a critério da Administração.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendida integralmente às exigências deste Termo de Referência.

13.2. Serão aceitas apenas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração.

13.3. A Administração poderá desclassificar as propostas que contenham preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução da contratação, considerando tratar-se de contratação de fornecimento e instalação com execução imediata e prazo inferior a 12 (doze) meses.

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões do objeto observarão os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O proponente classificado em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarsaofranciscodepaula.mg.gov.br

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como sua última alteração ou consolidação;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Se Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal.

15.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

15.4. Disposições Gerais sobre a Habilitação:

15.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação vigente.

15.4.2. Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) Permitir o acesso da equipe da contratada às dependências onde serão executados os serviços de instalação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do Fiscal da Contratação designado;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação de sua conformidade;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer e instalar as cortinas em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Realizar conferência das medidas no local antes da fabricação das cortinas, responsabilizando-se pela compatibilidade das dimensões necessárias à perfeita instalação do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

- c) Fornecer todos os materiais, acessórios, suportes, mecanismos, bandôs, fixadores, parafusos e demais componentes indispensáveis à completa execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência;
- d) Executar a instalação por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de execução;
- e) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) Substituir ou reparar, às suas expensas, os materiais ou serviços recusados pela fiscalização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, ferramentas, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- h) Reparar quaisquer danos eventualmente causados às instalações, bens ou equipamentos da Câmara Municipal em decorrência da execução dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução da contratação.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, a ser devidamente indicada pela Contabilidade desta Casa, conforme a seguir: 02.051.000.01.031.2.805.3.3.90.39.00 (Ficha 00011 – Fonte 1.500.000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada per servidor designado.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto efetivamente fornecido e instalado.

19.3. Antes da realização do pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

19.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao seu completo funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis.

20.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do respectivo processo administrativo de contratação.

São Francisco de Paula/MG, 07 de julho de 2026.

Paulo Henrique de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal